



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ADMINISTRADOR

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Administração, com registro ativo no órgão de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração e implementação do planos, projetos e programas relativos às áreas de planejamento e modernização, subsidiando os demais profissionais com os instrumentos técnico-administrativos adequados;
- Proceder o levantamento e análises, tendo em vista a viabilização de projetos de interesse da prefeitura;
- Colaborar com as áreas administrativa, financeira e contábil, sempre que demandado, fornecendo o apoio técnico necessário;
- Exercer atividades próprias de administração de recursos humanos, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos servidores municipais;
- Exercer atividades financeiras, orçamentárias e de administração de materiais, compras, almoxarifado e patrimônio;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Recepcionar documentos e processos administrativos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
- Operar equipamentos de informática e de comunicação;
- Registrar, tramitar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes;
- Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos;
- Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações;
- Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais;
- Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes ao departamento;
- Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas;
- Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens de responsabilidade do departamento;
- Atender e prestar informações ao público em geral, orientando-os e encaminhando-os aos órgãos procurados; Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos;
- Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo;
- Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor; Realizar procedimentos para registro de funcionários e trâmites necessários para o cadastramento no sistema de gestão de pessoas como coleta de biometria, fotografia, dados, informações e demais procedimentos;
- Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução;
- Elaborar, quando necessário, apresentações utilizando ferramentas do Pacote Office, como por exemplo Excel e Power Point ou outros meios tecnológicos;
- Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor;
- Atender e fazer ligações telefônicas internas e externas, prestando informações e anotando recados;
- Verificar recebimento de informações por e-mail dirigidos ao seu setor de trabalho e fazer os encaminhamentos devidos;
- Manter atualizado a relação de e-mails e telefones dos diversos setores da prefeitura e outros necessários ao serviço;
- Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação;
- Minutar atos administrativos, por demanda e orientação da chefia imediata;
- Fazer conferência de registros na base de dados;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos de uso no trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
MONTES CLAROS
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- **Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:**
 - Detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
 - Mobilizar a comunidade e estimular à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
 - Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde;
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
 - Acompanhar as condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
 - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e/ou municipal.
- **Atribuições do Agente Comunitário de Saúde compartilhada com os demais membros da equipe:**
 - Participar no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - Consolidar e analisar os dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - Participar na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 - Orientar indivíduos e grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 - Planejar, desenvolver e avaliar as ações em saúde;
 - Estimular à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica.
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB.
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas.
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde.
- **Atribuições integradas do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias:**
- Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- Planejar, programar e desenvolver atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- Identificar e encaminhar, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- Realizar campanhas ou mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;
- Atender às normas de higiene e segurança de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativa à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GÉRIAS

Anexo I

CARGO: ANALISTA DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação em Pedagogia.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- No âmbito do Sistema Municipal de Ensino pesquisar, analisar e propor medidas de solução com vista a uma educação de qualidade;
- Planejar, coordenar e avaliar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino as Políticas públicas de educação;
- Elaborar, implantar, implementar, avaliar a reestruturar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;
- Orientar e assessorar as Unidades de Ensino na elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP e Plano de Desenvolvimento do Ensino – PDE;
- Realizar estudos e pesquisas que subsidiem propostas de políticas, diretrizes e normas educacionais;
- Orientar a comunidade escolar quanto às normas referentes ao colegiado como instrumento de gestão democrática da escola;
- Coletar, analisar dados educacionais e propor medidas saneadoras para correção de eventuais distorções;
- Assessorar as Unidades de Ensino na identificação, acompanhamento e inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Bacharel em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Engenharia de Sistemas, Engenharia da Computação, formação de Tecnólogo nas áreas de tecnologia da Informação, registro no órgão de classe, se houver.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Criar programas de computadores que organizem, classifiquem, façam indexação e permitam acesso a grandes e pequenos volumes de informação;
- Gerenciar equipes de criação e instalação de sistemas de computadores;
- Manter a rede de computadores em pleno funcionamento; Assegurar as ligações com a internet; Implantar bancos de dados e instalar sistemas de segurança dos mesmos;
- Assessorar usuários de outras secretarias na compra e utilização de equipamentos e programas;
- Desenvolver, projetar, analisar, implementar, e realizar a manutenção de sistemas de informação;
- Codificar programas de computador, em qualquer linguagem de programação ou de consulta a dados em sistemas de gerência de banco de dados;
- Elaborar e compreender diagramas e fluxogramas para fins de documentação e construção de programas;
- Conhecer e aplicar os requisitos de segurança nas tecnologias de informação e comunicação;
- Realizar testes em aplicações e programas de computador estabelecendo os processos operacionais necessários para o tratamento de dados;
- Realizar controle de versão de código fonte, como por exemplo: utilizar ferramentas GITL; Desenvolver aplicações utilizando IDEs de desenvolvimento;
- Ter conhecimento em metodologias de desenvolvimento;
- Administrador o fluxo de informações geradas e distribuídas por redes de computadores;
- Desenvolver, manter e prestar suporte ao sistema de informação;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESF**CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais****REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Ensino médio completo
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender ao público em geral e visitantes, prestando informações e encaminhando-os aos locais apropriados;
- Realizar atendimento aos usuários/familiares agendando consulta e exames, orientando e instruindo, tanto pessoalmente como por telefone;
- Localizar o prontuário do usuário encaminhado-o para o local de consulta;
- Arquivar os prontuários dos usuários;
- Processar a documentação exigida para o atendimento;
- Manter o controle de todos os atendimentos efetuados;
- Efetuar o arquivamento de documento/prontuário;
- Registrar e efetuar o fechamento de planilhas diárias de atendimento no setor para fins de controle e estatística;
- Receber e entregar documentos, correspondências e materiais diversos internamente e externamente, segundo orientações recebidas, através de protocolo próprio;
- Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;
- Prestar informações sobre localização e fluxo de serviços, setores e pessoas;
- Alimentar o Banco de Dados da sua unidade nos sistemas de informação da saúde;
- Coletar, apurar, sancionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;
- Controlar a saída/entrada de estoque de material, equipamento em suas atividades ou unidades, especificando-os tecnicamente e providenciando sua aquisição;
- Acompanhar a execução de serviços de manutenção realizado por terceiros;
- Redigir correspondência interna e externa, organizá-los e distribuir aos seus destinatários;
- Arquivar correspondências recebidas e enviadas;
- Atender e fazer ligações telefônicas internas e externas, prestando informações e atendendo recados;
- verificar recebimento de informações por e-mail dirigidos ao seu setor de trabalho e fazer os encaminhamentos devidos;
- Manter atualizado a relação de e-mails e telefones dos diversos setores da prefeitura e outros necessários ao serviço;
- Operar computador e digitar documentos;
- Marcar reuniões;
- Responsabilizar-se pela guarda e controle das chaves;
- Promover a divulgação de informações e eventos no âmbito interno da unidade em que atua;
- Responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder;
- Atualizar-se com respeito aos padrões e normas de classificação e catalogação;
- Manter atualizado os livros de registros de correspondência;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
MONTES CLAROS
MINAS GÉRIAS

Anexo I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Assistência Social, com formação para atendimento na educação básica e registro ativo no respectivo órgão de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade;
- Atuar, através de palestras, visitar às famílias e outras técnicas e métodos adequados, na prevenção e solução de problemas sociais detectados na comunidade;
- Proceder ao atendimento de ambulatório, integrando-se com a equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atendas às necessidades da comunidade;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GÉRIAS

Anexo I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Assistência Social e registro ativo no respectivo órgão de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico, no intuito de caracterizar problemas sociais existentes na comunidade e apresentar planos, projetos ou programas propondo as ações adequadas para a solução;
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade;
- Participar da elaboração e execução de planos e programas que visem ao desenvolvimento da comunidade, no tocante a saúde pública, educação, moradia e outros que venham a exigir sua atuação;
- Atuar, através de palestras, visitar às famílias e outras técnicas e métodos adequados, na prevenção e solução de problemas sociais detectados na comunidade;
- Efetuar levantamento socioeconômico dos servidores, para o desenvolvimento de projeto integrado de aperfeiçoamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal;
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Proceder ao atendimento de ambulatório, integrando-se com a equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: AUXILIAR DE DOCÊNCIA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o professor de turmas com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotações matriculadas na rede pública municipal;
- Orientar a construção do conhecimento;
- Elaborar, com orientação do Professor, projetos e materiais pedagógicos;
- Planejar, com orientação do Professor, ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos;
- Organizar o trabalho;
- providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;
- fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento individual dentro das especificações exigidas;
- Executar atividades de alimentação, higiene segurança dos discentes;
- Garantir os cuidados necessários no intervalo dos turnos e nos horários de entrada e saída dos alunos, responsabilizando-se pelas informações que garantem a integridade física e psicológica dos mesmos;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: AUXILIAR DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e manter atualizado o serviço de escrituração escolar;
- Registrar a vida escolar do aluno, da vida funcional dos servidores da escola e das questões administrativa relativa aos docentes;
- Redigir ofícios, exposições de motivos, atas, declarações, certidões de contagem de tempo e outros expedientes;
- Cumprir prazos estabelecidos para entrega de documentos, bem como a exatidão;
- Planejar e controlar as atividades da secretaria escolar em consonância com a diretoria da escola;
- Executar trabalhos de digitação;
- Manter um sistema funcional de arquivos que assegure a identificação de cada aluno e o acompanhamento de sua vida escolar;
- Organizar e atualizar a documentação do pessoal em exercício na escola;
- Organizar e manter o acervo de leis, decretos, portarias, regulamentos, resoluções, comunicados e outros, de acordo com a legislação vigente;
- Atender às solicitações de fornecimento de dados do estabelecimento;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GÉRIAS

Anexo I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação em Educação Física (Bacharelado).
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade, sendo planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;
- Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;
- Veicular e promover informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;
- Incentivar e promover a criação de espaços de inclusão social;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Promover e desenvolver educação permanente em atividade física / práticas corporais, nutrição e saúde, sob forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço;
- Proporcionar atividade física, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de co-participação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
- Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana;
- Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade;
- Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ENFERMEIRO 40 HS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Enfermagem, com registro no órgão da Classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem;
- Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Como integrante da equipe de saúde:
 - a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
 - b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
 - c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
 - d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
 - e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
 - f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
 - g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
 - h) prestação de assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
 - i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 - j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
 - l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
 - m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
 - n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
 - o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 - p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 - q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
 - r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Enfermagem, com registro no órgão da Classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas;
- Realizar consulta de enfermagem, e os procedimentos complementares conforme os protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade de Saúde da Família USF;
- Executar as ações de cuidado integral em todas as fases do ciclo de vida;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes: na Unidade de Saúde da Família – USF, domicílio, escolas, creches, asilos, etc;
- Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida.
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde frequentes no nível de atenção básica em sua área de competência; Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que

- apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
 - Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
 - Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
 - Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
 - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
 - Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
 - Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo, outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
 - Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
 - Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
 - Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
 - Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
 - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA SAÚDE DA FAMÍLIA **CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais**

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Profissional: Curso de graduação em enfermagem, com registro no órgão de classe e Curso de especialização em Saúde da Família “*Latu Sensu*” com carga horária mínima de 360 horas.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades correspondentes as áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental. Etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase as suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ENFERMEIRO RESIDENTE SAÚDE DA FAMÍLIA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Enfermagem, com registro no órgão da Classe.
2. Residência em Saúde da Família com carga horária mínima de 1.400 horas, ou; Curso de especialização em Saúde da Família na modalidade Residência com duração mínima de-02 (dois) anos, ou; Residência multiprofissional em Saúde da Família com duração mínima de 02 (dois) anos.
3. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas;
- Realizar consulta de enfermagem, e os procedimentos complementares conforme os protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade de Saúde da Família USF;
- Executar as ações de cuidado integral em todas as fases do ciclo de vida;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes: na Unidade de Saúde da Família – USF, domicílio, escolas, creches, asilos, etc;
- Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância, à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde frequentes no nível de atenção básica em sua área de competência; Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos

- indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
 - Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
 - Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
 - Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
 - Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
 - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
 - Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
 - Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
 - Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
 - Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
 - Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
 - Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
 - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
 - Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais****REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no órgão de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e/ou elaborar projetos de engenharia e de urbanização, tendo em vista a construção de prédios e outras obras, como loteamento, drenagem, consideradas de interesse para o município;
- Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- Elaborar orçamentos e o planejamento das obras de engenharia e urbanização, utilizando-se de metodologia adequada à legislação pertinente;
- Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
- Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
- Participar da elaboração de edital de concorrência para a construção de obras públicas, de engenharia e urbanização, definindo critérios técnicos e legais a serem seguidos;
- Fiscalizar e controlar a execução de obras de engenharia e urbanização executadas por terceiros, através de cronograma físico-financeiro, plantas especificadas no projeto e observação *in loco*;
- Fiscalizar loteamentos irregulares e providenciar as medidas cabíveis a cada situação; coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação;
- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Participar da elaboração de normas técnicas relativas a projetos urbanísticos, construções particulares e loteamentos;
- Participar da elaboração de planejamentos globais de interesse do município; analisar projetos arquitetônicos e emitir parecer técnico conclusivo, observando, a legislação sanitária em vigor;
- Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar atividades de fiscalização correspondentes à sua área de atuação;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Engenharia Elétrica e registro ativo no órgão de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios;
- Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica;
- Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados;
- Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos;
- Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos;
- Coordenar empreendimentos e estudos de processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
- Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica;
- Efetuar ou fiscalizar obras destinadas às redes de distribuição de eletricidade;
- Efetuar ou fiscalizar a construção de instalações que utilizem energia elétrica;
- Elaborar e desenvolver projetos elétricos, cuidando de sua execução;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação;
- Desenvolver estudos, elaborar e acompanhar a execução de projetos que visam a utilização de energia;
- Providenciar manutenção preventiva e corretiva em prédios, máquinas e equipamentos;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA
MONTES
CLAROS
MINAS GÉRIAS

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso Graduação em Farmácia Bioquímica com registro ativo no órgão de classe e/ou com especialização em Análises Clínicas.
2. Conhecimento prático em inglês.
3. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substância de origem animal e vegetal, de matérias-primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais dentro de sua área de atuação;
- Controlar estoques, analisar, armazenar, distribuir, fracionar materiais, medicamentos e correlatos;
- Dispensar e fornecer as devias orientações aos pacientes pautados na ética e legislação vigentes;
- Elaborar processos de aquisição pública de medicamentos, insumos e outros, sob supervisão do farmacêutico;
- Buscar orçamentos para processos de aquisições públicas de medicamentos, insumos e outros, sob supervisão do farmacêutico;
- Elaborar processos de gestão de estoque de medicamentos, insumos e outros;
- Realizar balanços;
- Participar de ações de educação em saúde e de grupos e terapêuticos;
- Realizar visitas nos domicílios dos usuários em consonância com as diretrizes da Estratégia Saúde da Família;
- Participar do Programa de Fitoterapia, realizando ações de cultivo, manejo, preparo e controle de qualidade de drogas vegetais e fitoterápicos;
- Atender os dispostos nos códigos de ética dos Conselhos Federal e Regional de Farmácia;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: FISIOTERAPEUTA**CARGA HORÁRIA: 20 Horas semanais****REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Curso Superior de Fisioterapia, com registro ativo no órgão de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogenias, e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como: cinesioterapia, mecanoterapia, termoterapia, eletroterapia e massoterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com a prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente com exercícios terapêuticos especiais para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- Realizar exercícios terapêuticos específicos em pacientes com incontinência urinária;
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Requisitar, realizar e interpretar exames; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Efetuar a prescrição do tratamento, através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, relativos a áreas afins;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: FONOaudiólogo EDUCACIONAL**CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais****REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Curso Superior de Fonoaudiólogo, com especialização em Fonoaudiologia Educacional e registro ativo no órgão de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no âmbito educacional, compondo a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento; Participar do planejamento educacional;
- Elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem; Promover ações de educação dirigidas à população escolar nos diferentes ciclos de vida; Atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar; melhoria da qualidade de ensino;
- Aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; identificação de situações que possam dificultar o sucesso escolar e elaboração de programas que favoreçam e optimizem o processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita;
- Oferecer assessoria e consultoria educacional atuar em gestão na área educacional; Atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos e privados vigentes; Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem; Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem; Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a optimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
- Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação; Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia; Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
- Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
- Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em Licenciatura na Área de Educação e Certificado da Intérprete de Libras (CAS/SEE).
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e unidades da rede municipal de ensino na interpretação da linguagem de sinais;
- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete;
- Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GÉRIAS

Anexo I

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA / ANESTESISTA

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina, com registro no conselho de classe especialização na área específica.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Observar as Normas do Conselho Federal de Medicina quanto a atuação e atribuições de sua área de formação;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo às diversas especializações médicas;
- Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raio-X;
- Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Manter vigilância permanente a seu paciente;
- Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes;
- Atuar em cirurgias;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
- Participar de programas de capacitação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GÉRIAS

Anexo I

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina, com registro no conselho de classe especialização na área específica.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Observar as Normas do Conselho Federal de Medicina quanto a atuação e atribuições de sua área de formação;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo às diversas especializações médicas.
- Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raio-X.
- Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária.
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.
- Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes.
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde.
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho.
- Participar de programas de capacitação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: MÉDICO CLÍNICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina, com registro no conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como Responsável por prestar atendimento eletivo, bem como de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição, quando convocado;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade ou Serviço de Saúde;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: MÉDICO CLÍNICO / PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina, com registro no conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como Responsável por prestar atendimento eletivo, bem como de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados;
- Emitir diagnósticos;
- Prescrever tratamentos;
- Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado);
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- Realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da Unidade ou Serviço de Saúde, até que outro profissional médico assuma o caso;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição, quando convocado;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade ou Serviço de Saúde;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: MÉDICO PEDIATRA / PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina, com especialização em pediatria e registro no conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como Responsável por prestar atendimento eletivo, bem como de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados;
- Emitir diagnósticos; Prescrever tratamentos; Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado);
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- Realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da Unidade ou Serviço de Saúde, até que outro profissional médico assuma o caso;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição, quando convocado;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade ou Serviço de Saúde;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAS**

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Medicina e registro ativo no órgão de Classe. Curso de especialização em Saúde da Família “*Latu Sensu*” com carga horária mínima de 360 horas.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas clínicas aos usuários na sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar consultas e procedimentos da USF e, quando necessário, no domicílio; Aliar atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da

atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde.
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: MÉDICO RESIDENTE EM SAÚDE DA FAMÍLIA **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAS**

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Medicina e registro ativo no órgão de Classe. Curso de especialização em Saúde da Família “*Latu Sensu*” com carga horária mínima de 360 horas.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita.
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Realizar consultas e procedimentos Unidade de Saúde da Família – USF, e em outros ambientes: domicílio, escolas, creches, asilos, fábricas, etc.
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência.
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.
- Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares.
- Verificar e atestar óbito.
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas.
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta.
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida.
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito.
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde frequentes no nível de atenção básica em sua área de competência.
- Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada.
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais.
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos

- indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
 - Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
 - Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
 - Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
 - Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
 - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
 - Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
 - Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
 - Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
 - Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.
 - Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde.
 - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
 - Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho.
 - Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA
MONTES
CLAROS
MINAS GERAIS

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina veterinária, com registro no conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e supervisionar a inspeção municipal, sob o ponto de vista higiênico-sanitário, de produtos alimentares em seus locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização, obedecendo às normas de saúde pública, para garantir a qualidade dos produtos a serem consumidos.
- Orientar as ações de controle de zoonoses e de meio ambiente.
- Orientar, supervisionar e fiscalizar estabelecimentos criadores de animais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais.
- Orientar, supervisionar e fiscalizar a construção e a adaptação do matadouro municipal, visando a inspeção quanto à sanidade dos animais abatidos ou a serem abatidos.
- Incrementar programas de educação sanitária, treinar pessoal para orientar a população quanto a cuidados necessários na aquisição, armazenagem e manipulação de alimentos e outras questões de vigilância sanitária preventiva.
- Elaborar relatórios, comunicações e notificações relacionadas com os trabalhos de vigilância sanitária de sua área específica, orientando os levantamentos epidemiológicos e as campanhas de saúde pública.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA
MONTES
CLAROS
MINAS GÉRIAS

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina veterinária, com registro no conselho de classe.
2. Experiência na área de Informática de, no mínimo, seis meses.
3. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no âmbito de Rede Municipal de Educação;
- Orientar estudantes e demais usuários na utilização dos equipamentos de informática;
- Controlar presença, disciplina e manuseio de materiais didáticos e outros instrumentos e materiais pertinentes ao ambiente;
- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem dos usuários da informática;
- Manter a limpeza e organização da sala de inclusão digital;
- Efetuar manutenção dos equipamentos de informática;
- Ministrar cursos presenciais e outras capacitações necessários no âmbito de suas ações;
- Elaborar planos de aula e planos para ensino a distância;
- Executar atividades diversas a cargo da Coordenação, relativos ao sistema WEB-AULA;
- Preencher formulários diversos do processo de ensino-aprendizagem;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ODONTÓLOGO ENDODONTIA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação Odontológica, com curso de especialização na área e registro no órgão de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo à especialização odontológica;
- Atuar na preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares. As áreas de competência para atuação do especialista em Endodontia incluem: procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos de tratamento endodôntico; retratamento endodôntico; procedimentos no tecido e na cavidade pulpar; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e, tratamento dos traumatismos dentários;
- Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e exames de imagens;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária, como coordenação;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamento de serviços de saúde.
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho.
- Participar de programas de educação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras tarefas correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
MONTES CLAROS
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ODONTÓLOGO PSF**CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais****REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Curso de Graduação Odontológica, com curso de especialização na área e registro no órgão de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- Atuar em atendimentos odontológicos em Unidades Básica de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades de Atenção à Saúde Prisional, Unidades de Pronto Atendimento e em outros pontos de atenção odontológica;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;
- Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para

- a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
 - Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
 - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
 - Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica e/ou outro Sistema de Informação vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
 - Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
 - Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica e/ou outro Sistema de Informação, conforme normativa vigente;
 - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
 - Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo em outros níveis da atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
 - Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
 - Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamento de serviços de saúde;
 - Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
 - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA **CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais**

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Odontologia com registro no Órgão de classe e Curso de especialização em Saúde da Família “*Latu Sensu*” com carga horária mínima de 360 horas.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resoluibilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e

informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;

- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo de outros níveis da atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: ODONTOLOGO RESIDENTE EM SAÚDE DA FAMÍLIA **CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais**

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Odontologia e registro no órgão de Classe com Curso de Especialização em Saúde da Família na modalidade Residência com duração mínima de 02 (dois) anos, ou; Residência multiprofissional em Saúde da Família com duração mínima de 02 (dois) anos.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego; Aplicar anestesia local e troncular;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
MONTES
CLAROS
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação em Normal Superior ou Pedagogia.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes das Secretaria Municipal de Educação;
- Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamento, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamento quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do calendário escolar, respeitado a carga horária anual, conforme legislação vigente;
- Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os diários de classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Identificar alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, garantindo a sua plena inclusão e/ou o seu encaminhamento aos serviços especializados escolar que assegure o seu desenvolvimento global; Organizar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; Cumprir o módulo II que compreende atividade extraclasse; elaboração de Programas e Planos de Trabalho; controle e avaliação do rendimento escolar; recuperação de alunos com defasagem de aprendizagem, participar de reuniões administrativo-pedagógica e da elaboração, implantação, implementação, avaliação e reestruturação do Projeto Político Pedagógico – PPP e Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, participação em Programas de capacitação oferecidos pelo município, participação na vida comunitária da escola e nas atividades cívicas e culturais;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação nos Conteúdos Específicos.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio/cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Participar das reuniões pedagógico/administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;
- Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do calendário escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os diários de classe e demais registro que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Identificar alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, garantindo a sua plena inclusão e/ou o seu encaminhamento ao serviço especializado escolar que assegure o seu desenvolvimento global;
- Organizar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; Cumprir o módulo II que compreende atividade extraclasses; elaboração de Programas e defasagem de aprendizagem, participar de reuniões administrativo/pedagógica e da elaboração, implantação, implementação, avaliação e reestruturação do Projeto Político Pedagógico – PPP e Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, participação em Programas de capacitação oferecidos pelo município, participação na vida comunitária da escola e nas atividades cívicas e culturais;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Receber pacientes para avaliação e diagnose, emitir laudo indicando problemas e distúrbios de ordem emocional e psíquica e o tratamento adequado.
- Efetuar o atendimento a pacientes em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais, no sentido de orientá-los na solução de problemas de ordem emocional e psíquica.
- Participar de programas para o desenvolvimento de recursos humanos dos servidores da Prefeitura Municipal.
- Participar de programas comunitários de educação para a saúde, organizando cursos e proferindo palestras em matéria específica de psicologia aplicada.
- Prestar atendimento ambulatorial.
- Integrar-se a equipe de trabalhos multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade.
- Fazer visitas domiciliares se necessário.
- No âmbito da Atenção Primária à Saúde, desenvolver atividades de matriciamento, atendimento compartilhado, reunião de equipe, atividades administrativas consentâneas à sua atividade, além de ações intersetoriais.
- Executar outras atividades correlatas.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior em Psicologia e especialização em Psicologia Escolar/Educacional, com registro no conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares.
- Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, em parceria com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes.
- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização.
- Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos.
- Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes.
- Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola.
- Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola.
- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.
- Promover ações voltadas para a escolarização do público-alvo da educação especial.
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação.
- Promover ações de acessibilidade.
- Propor ações, em parceria com os professores, pedagogos, alunos, pais ou responsáveis, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.
- Oferecer formação continuada com foco nos aspectos psicoemocionais preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular.
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GÉRIAS

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Intervenção psicopedagógica, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público.
- Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de psicopedagogia.
- Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção, relacionadas com a aprendizagem.
- Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços escolares.
- Atuar diretamente junto às equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e unidades municipais de ensino.
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – NS
CARGA HORÁRIA: 40 horas mensais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo, com curso de secretariado escolar.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer o Projeto Político e Pedagógico do estabelecimento de ensino; Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Procuradoria Jurídica do Município e da Secretaria Municipal de Educação, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino; Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais servidores administrativos; Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;
- Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado; Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar; Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria; Orientar os professores quanto ao prazo dos resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
- Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno no Sistema referente à documentação comprobatória, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
- Organizar o livro de ponto de professores e funcionários; Secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas; Conferir, registrar e/ou patrimoniar materiais e equipamentos recebidos; Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da unidade de ensino; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular; Expedir e assinar documentos previamente solicitados: a) declarações, históricos escolares e outros;
- Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; Participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal (curativos, injeções, aferição sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização etc.);
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na USF.
- Instrumentar o Cirurgião-dentista ou THD, sob a supervisão do odontólogo, durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- Zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e dependências na USF, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da USF;
- Descartar adequadamente o lixo da Unidade separando o lixo especial; Instruir e controlar serviços executados por auxiliares, em parceria com o enfermeiro;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro do planejamento de ações traçadas pela secretaria e órgão afins; Fazer visitas domiciliares, com o objetivo de prestar cuidados de enfermagem, e acompanhar atividades do agente comunitário de saúde;
- Auxiliar o médico cirurgião durante a realização de pequenas cirurgias e na assistência a gestantes em partos normais ou cirúrgicos;
- Fazer curativos pós-operatórios e retirar pontos;
- Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos, em relação a vacinas, controle de crescimento e desenvolvimento da criança e auxiliar na ministração de cursos de treinamento e capacitação;
- Realizar mapeamento, cadastramento das famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar áreas de risco, indivíduos e famílias expostos a situação de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas

- necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes;
 - Vistoriar, orientar e executar atividades de controle químico e educativo em imóveis residenciais, instituições públicas e privadas, vias públicas, no controle de pragas e vetores urbanos no Município de Montes Claros;
 - Participar de campanhas de vacinação;
 - Eliminar ou destruir focos propícios que possam abrigar ou proliferar pragas, vetores urbanos e animais sinantrópicos;
 - Participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação de setor responsável;
 - Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais(curativos, injeções, aferir sinais vitais, vacinação, Terapia de Reidratação Oral – TRO, esterilização, etc.);
 - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde da Família – USF, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
 - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na Unidade de Saúde da Família – USF;
 - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências na Unidade de Saúde da Família – USF, garantindo o controle de infecção;
 - Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníases e demais doenças de cunho epidemiológicos;
 - No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológicas;
 - Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia específicas e às famílias de risco conforme planejamento da Unidade de Saúde da Família – USE;
 - Descartar adequadamente o lixo da Unidade, separando o lixo especial;
 - Realizar agendamento de consultas/exames e atendimento do usuário na Unidade de Saúde da Família – USF, separando e arquivando fichas de atendimento, mantendo o arquivo em ordem;
 - Notificar casos suspeitos e/ou confirmados de doenças de notificação compulsória;
 - Orientar o usuário no preparo para exames, consultas e informar sobre o agendamento de consultas e resultados de exames;
 - Manter banco de dados atualizados;
 - Lançar dados no sistema manual e/ou informatizado;
 - Dispensar medicamentos, orientando o uso e fazendo balanço diário e semanal;
 - Fazer controle de estoque de material;
 - Informar ao enfermeiro necessidade de conserto e reposição;
 - Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob supervisão do enfermeiro;
 - Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
 - Realizar processo de territorialização; Manter o cuidado Integral;
 - Promover a gestão da fila de espera;
 - Participar de reuniões de equipe;
 - Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermeiro em grau auxiliar;
 - Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente;
 - Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
 - Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GÉRIAS

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Técnico em Radiologia.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Profissional: Curso Técnico em Radiologia.
- Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.
- **ATRIBUIÇÕES:**
- Manejar aparelhos de raio-X para tirar radiografias, com a finalidade de facilitar o diagnóstico médico ou odontológico;
- Preparar o paciente para expô-lo ao raio-X e, quando necessário, fixar placas de chumbo para proteger as partes do corpo que não devem ser expostas aos raios;
- Acionar os comandos dos aparelhos regulando a direção e a intensidade da exposição;
- Revelar, lavar e secar os filmes radiográficos;
- Efetuar pequenos reparos na aparelhagem;
- Manter registros e arquivos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GERAIS

Anexo I

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Técnico em Segurança do trabalho, com registro na Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Executar programas de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica, com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas;
- Encaminhar, aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico/educacional e outros de divulgação, para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Executar as atividades ligadas a segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes, para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres e perigosas, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho, de forma segura para o trabalhador;
- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos, visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**
MINAS GÉRIAS

Anexo II

Lei Complementar nº. , de de outubro de 2023

Quadro de escola/magistério, Anexo VI.1 da Lei Complementar nº. 21, de 29 de outubro de 2009		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
PEB I/Anos iniciais	40 Horas	2000
PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	40 Horas	175
PEB II HISTÓRIA	40 Horas	55
PEB II LÍNGUA INGLESA	40 Horas	80
PEB II LÍNGUA PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS	40 Horas	140
SPE-SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO	40 Horas	160

Quadro de Técnico/Educação, Anexo VI.2 da Lei Complementar nº. 21, de 29 de outubro de 2009		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
ANALISTA DE EDUCAÇÃO	40 Horas	50
PSICOPEDAGOGO	40 Horas	20

Quadro de cargo Técnico - Administrativo/Educação, nível médio, Anexo VI.3 da Lei Complementar nº. 21, de 29 de outubro de 2009		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
AUXILIAR DE DOCÊNCIA	40 HORAS	1450

Quadro de cargos de provimento efetivo, Anexo I, Grupo – I de nível superior de escolaridade da Lei Complementar nº. 21, de 29 de outubro de 2009		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
ADMINISTRADOR	30 Horas	30
EDUCADOR FÍSICO	30 Horas	80
ENFERMEIRO – 40 HS	40 Horas	220
ENGENHEIRO CIVIL	40 Horas	60
ENGENHEIRO ELETRICISTA	40 Horas	05
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40 Horas	130
FISIOTERAPEUTA	20 Horas	60



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
MONTES CLAROS
MINAS GERAIS

Anexo II

Lei Complementar nº. , de de outubro de 2023

Quadro de cargos do Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM – Técnico, Grupo 3 – G3, Anexo II.3 da Lei Complementar nº. 21, de 29 de outubro de 2009

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	400
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30 Horas	30
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30 Horas	10

Quadro de cargos do Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS, Anexo II da Lei Municipal nº. 3.348, de 19 de julho de 2004

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL	30 Horas	240
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA – ANESTESISTA	20 Horas	10
MÉDICO PSIQUIATRA	20 Horas	20
MÉDICO VETERINÁRIO	30 Horas	15
ODONTÓLOGO ENDODONTIA	20 Horas	20
PSICÓLOGO	30 Horas	260
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	40 Horas	100

Quadro de cargos do Programa de Saúde da Família – item III.3, do Anexo III, da Lei Complementar nº 03, de 22 de agosto de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de maio de 2013

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
ENFERMEIRO ESF	40 Horas	100
ENFERMEIRO RESIDENTE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas	40
ENFERMEIRO ESPECIALISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas	50
ODONTÓLOGO ESF	40 Horas	60
ODONTÓLOGO RESIDENTE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas	40
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas	20
MÉDICO RESIDENTE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas	80
MÉDICO RESIDENTE SAÚDE DA FAMÍLIA	30 Horas	30
MÉDICO RESIDENTE SAÚDE DA FAMÍLIA	20 Horas	40
MÉDICO ESPECIALISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas	40
MÉDICO ESPECIALISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	30 Horas	30
MÉDICO ESPECIALISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 Horas	40
MÉDICO CLÍNICO	40 Horas	10



PREFEITURA
MONTES
CLAROS
MINAS GÉRIAS

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo II

Lei Complementar nº. , de de outubro de 2023

Quadro de cargos do Programa de Saúde da Família – item III.3, do Anexo III, da Lei Complementar nº 03, de 22 de agosto de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de maio de 2013

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ESF	40 Horas	100

Quadro do Grupo de Nível Fundamental de Escolaridade – NF – Profissional – Grupo – G2, Anexo III.2 da Lei Municipal nº. 3.348, de 19 de julho de 2004

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
ELETRICISTA	40 Horas	30
MECÂNICO	40 Horas	30

Quadro do Grupo de Nível Fundamental de Escolaridade – NF – Profissional – Grupo – G3, Anexo III.3 da Lei Municipal nº. 3.348, de 19 de julho de 2004

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
MOTORISTA CARTEIRA D	40 Horas	300
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 Horas	30

Quadro de Cargos do Grupo de Nível Elementar de Escolaridade – NE, G1, Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.348, de 19 de julho de 2004

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 Horas	820
CANTINEIRO	40 Horas	330